

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de premiação da “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO”, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto nº 6.177, de 01 de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que lhe for aplicável, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais alterações e nas condições do Termo de Convênio/MinC nº 792556/2013 – cadastrado no Programa nº 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura-FNC e o Termo Aditivo, de 02/2017 de 14 de março de 2018, celebrados entre a antiga Secretaria da Cultura Estado de São Paulo – SEC/SP, atual Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo – SCEC/SP, e a antiga Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo, em 24/12/2013, e nas exigências estabelecidas neste Edital e respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de 186 (cento e oitenta e seis) iniciativas culturais, para reconhecimento de Pontos de Cultura já certificados ou não, a fim de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, da seguinte forma:

- I. **Premiação por meio de repasse financeiro:** 76 (setenta e seis) prêmios para Pontos de Cultura da Rede Estadual de São Paulo, sendo 45 (quarenta e cinco) prêmios para entidades culturais sem fins lucrativos com constituição jurídica e 31 (trinta e um) prêmios para coletivos culturais sem constituição jurídica; e
- II. **Premiação por meio de Kit Cultural Audiovisual:** aproximadamente 110 (cento e dez) prêmios para entidades culturais sem fins lucrativos com constituição jurídica.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão habilitar-se para este certame pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, com sede ou domicílio no Estado de São Paulo, com finalidade ou natureza cultural, que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente.

3.2. As vagas para inscrição e seleção serão destinadas por categorias, da seguinte forma:

**I. Categoria “Repasse Financeiro – Entidade Cultural”:** vagas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos (com constituição jurídica) que já sejam reconhecidas como Pontos de Cultura na Plataforma Rede Cultura Viva, com emissão da Certificação Simplificada até a data da publicação deste Edital, e que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente;

**II. Categoria “Repasse Financeiro – Coletivo Cultural”:** vagas destinadas a coletivos culturais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, conforme indicação pelos demais membros do coletivo por meio da Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), que sejam reconhecidos como Pontos de Cultura na Plataforma Rede Cultura Viva, com emissão da Certificação Simplificada até a data da publicação deste Edital, e que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente;

**III. Categoria “Kit Cultural Audiovisual”:** vagas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos (com constituição jurídica) que já sejam reconhecidas como Ponto de Cultura ou não, desde que cadastradas na Plataforma Rede Cultura Viva de acordo com o itens 3.3 e 13 deste Edital, e que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente.

3.3. Para receberem o “Kit Cultural Audiovisual”, as entidades culturais que não têm o certificado digital como Ponto de Cultura deverão acessar a Plataforma Rede Cultura Viva e efetuar o CADASTRO com as informações solicitadas e preenchimento dos formulários obrigatórios, com vistas à inscrição neste Edital e à posterior certificação como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016 e do item 13 deste Edital.

3.3.1. Entende-se por “cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva” o seguinte passo-a-passo: 1. Acessar a Plataforma Rede Cultura Viva no endereço eletrônico: <http://culturaviva.gov.br/>; >> 2. Clicar em “Entrar para a Rede”; >> 3. Realizar o cadastro no ID Cultura; >> 4. Confirmar e-mail para validar a conta cadastrada; >> 5. Preencher Formulário ID Cultura (salvar ao final do preenchimento); >> 6. Autorizar a Rede Cultura Viva a acessar os dados cadastrados; >> 7. Acessar novamente a Plataforma Rede Cultura Viva; >> 8. Inserir o nº do CNPJ ou optar por “Não tenho CNPJ”. Nessa última opção, o formulário 2 - Dados da Entidade/Coletivo Cultural possui a opção “Deseja Ser” e deverá ser optado por “ponto-entidade” para a inclusão do CNPJ, se houver; >> 9. Preencher todos os Formulários, atentando-se aos itens obrigatórios; >> 10. Verificar “Termo de Uso e Privacidade” e “Termo de Adesão à Política Nacional de Cultura Viva”; >> 11. Aceitar Termos e Declarar veracidade das informações prestadas; 12. >> Clicar em “Enviar”, para concluir o cadastro.

3.3.2. Após concluído o passo-a-passo do item 3.3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) receberá um e-mail automático, no endereço eletrônico indicado no *login* criado no ID Cultura, sobre a realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva.

3.3.3. Entende-se por “Certificado Digital como Ponto de Cultura” o documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à entidade cultural e ao coletivo cultural pela Secretaria Especial da Cultura, representada pela atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

3.4. Os(as) candidatos(as) da Categoria “Kit Cultural Audiovisual” selecionados(as) e classificados(as) neste Edital, que ainda não possuem o Certificado Digital e que fizerem o cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva conforme o item 3.3.1, serão reconhecidos como Pontos de Cultura, por meio de Certificação Simplificada, pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e da

Diversidade Cultural, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2016 e de acordo com os itens 3.3, 7.3, 7.4 e 13 deste Edital.

3.5. Para recebimento dos prêmios destinados às 03 (três) Categorias definidas no item 3.2 deste Edital, serão selecionados(as) prioritariamente os(as) candidatos(as) que não foram premiados(as) pelo chamamento público “EDITAL DE SELEÇÃO nº 49, de 16 de outubro de 2018, da “Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Estado de São Paulo”, o qual também possui recursos do Convênio nº 792556/2013.

3.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) classificados(as) para as 03 (três) Categorias definidas no item 3.2 deste Edital, de acordo com a prioridade definida no item 3.5 deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a candidatos(as) que foram premiados(as) pelo chamamento público “EDITAL DE SELEÇÃO nº 49, de 16 de outubro de 2018, da “Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Estado de São Paulo”, obedecendo a categoria do formulário de inscrição no sistema (Anexo 1), a ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

3.7. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas nas Categorias para Repasse Financeiro descritas no item 3.2 deste Edital, o quantitativo de prêmios, bem como os valores restantes dessas categorias, poderão ser remanejados de uma categoria para a outra, desde que destinados a candidatos(as) classificados(as), conforme a ordem de classificação e o valor da premiação definido a cada categoria.

3.8. Não se aplica o item 3.7 deste Edital à Categoria “Kit Cultural Audiovisual” por se tratar de recursos de natureza de despesa de capital no Convênio nº 792556/2013. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas nessa Categoria, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo definirá junto à Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural a destinação desses recursos remanescentes, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes da categoria, a disponibilidade orçamentária e financeira, o objeto, o Plano de Trabalho aprovado e a vigência do Convênio nº 792556/2013.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Microempreendedor individual - MEI;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Partidos políticos e suas entidades;
- g) Entidades culturais com parceria vigente com a Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, o Estado ou Municípios de São Paulo, cujo objeto da parceria seja a implantação de Pontos/Pontões de Cultura, com Termo de Compromisso Cultural vigente e parcelas financeiras a receber;
- h) Entidades ou coletivos culturais representados(as) por pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999);

- i) Entidades ou coletivos culturais cujo objeto social não se relacione com as características da Política Nacional de Cultura Viva;
- j) Entidades ou coletivos culturais que não possuam finalidade cultural em suas atividades junto à comunidade ou no CNPJ (em caso de entidades culturais);
- k) Entidades ou coletivos culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- l) Entidades ou coletivos culturais que possuam dentre os seus representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas e os coletivos culturais que possuam dentre os seus dirigentes/representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta de qualquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.3. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo(a) candidato(a), sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.4. É vedada a inscrição de entidade privada sem fins lucrativos, com natureza jurídica, na categoria "Repasse Financeiro - Coletivos Culturais".

4.5. O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas neste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

4.6. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

5.1. O Edital contará com recursos na ordem de até R\$ 3.802.435,00 (três milhões e oitocentos e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), oriundos do Convênio nº 792556/2013, celebrado entre a antiga Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, doravante denominada Concedente, e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominado Conveniente. Esse Convênio é cadastrado no Programa da Plataforma+Brasil nº 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura-FNC, vinculado ao Programa Orçamentário 2027 “Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento”, provenientes do Fundo Nacional da Cultura, consignados no orçamento do exercício de 2013 à conta do projeto/atividade: Política Nacional de Cultura Viva - Rede do Estado de São Paulo, Programa de Trabalho 13.392.1218.2304.0000 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do

Governo do Estado de São Paulo, para fins de realização de Plano de Trabalho aprovado na Plataforma+Brasil e implementação da Política Nacional de Cultura Viva no estado.

5.2. Os custos administrativos do processo seletivo serão no valor global de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.3. Os custos das premiações por meio de repasse financeiro serão no valor global de até R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), sendo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para entidades culturais sem fins lucrativos com constituição jurídica e R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para coletivos culturais sem constituição jurídica.

5.4. Os custos das premiações por meio de Kit Cultural Audiovisual serão no valor global de até R\$ 2.767.435,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

5.5. Caso haja gastos administrativos além dos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 792556/2013, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo.

5.6. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os prêmios serão divididos em 03 (três) categorias, obedecendo-se a ordem de classificação em cada uma, de acordo com o item 3.2 deste Edital e com a categoria indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição no sistema, da seguinte forma:

**I. Categoria “Repasse Financeiro – Entidade Cultural”:** Serão premiadas 45 (quarenta e cinco) Pontos de Cultura com constituição jurídica, certificados na Plataforma Rede Cultura Viva até a data de publicação deste Edital, melhor classificados no processo seletivo, que receberão o **valor integral de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** como forma de premiação às iniciativas culturais já desenvolvidas, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente.

**II. Categoria “Repasse Financeiro – Coletivo Cultural”:** Serão premiados 31 (trinta e um) Pontos de Cultura sem constituição jurídica, certificados na Plataforma Rede Cultura Viva até a data de publicação deste Edital, melhor classificados no processo seletivo, que receberão o **valor integral bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** como forma de premiação às iniciativas culturais já desenvolvidas, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente.

**III. Categoria “Kit Cultural Audiovisual”:** Serão premiadas aproximadamente 110 (cento e dez) entidades culturais sem fins lucrativos (com constituição jurídica), sendo certificadas ou não como Pontos de Cultura na Plataforma Rede Cultura Viva, conforme item 3.3 deste Edital, que receberão o Kit Cultural Audiovisual fornecido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, **no valor aproximado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada Kit**, composto pelos itens listados no Anexo 7 deste Edital.

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.1 deste Edital e conforme definido nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 deste Edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo definirá junto à Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural a destinação desses recursos remanescentes, respeitando a natureza de despesa dos recursos, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria, a

disponibilidade orçamentária e financeira, o objeto, o Plano de Trabalho aprovado e a vigência do Convênio nº 792556/2013.

6.3. No caso dos coletivos culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo coletivo cultural como seu representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), e terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme previsto na legislação vigente à época do pagamento.

6.4. No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar ao Convênio 792556/2013, poderão ser concedidos mais prêmios aos(as) candidatos(as) classificados(as), observando-se a categoria definida pelo candidato no formulário de inscrição no sistema (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação de cada categoria prevista e o prazo de vigência deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição;**
- b) **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c) **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na fase anterior; e
- d) **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os(as) candidatos(as) selecionados(as) para recebimento dos prêmios.

7.2 Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória descrita no item 8.4 deste Edital, de acordo com as categorias previstas no certame.

7.3 Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem, na fase de seleção, nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4 Entende-se por iniciativas SELECIONADAS aquelas que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta as categorias previstas, os critérios de seleção e o processo de desempate, nos termos dos itens 3.2, 6.1, 11.9 e 11.10 deste Edital.

7.5 A seleção das propostas não obrigará a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo a realizar imediatamente os repasses financeiros ou os kits culturais aos(as) candidatos(as) selecionados(as), caracterizando apenas expectativa de direito.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 48 (quarenta e oito) dias, iniciando no dia **29 de abril** até às **23:59:59** do dia **15 de junho de 2022 (PRORROGADO ATÉ 22/06/2022)**.

8.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema *online* disponível no endereço eletrônico: [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br).

8.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo ou enviadas por via postal ou ainda enviadas para endereços eletrônicos diversos da Secretaria, contrariando o item 8.2 deste Edital.

8.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem participar desta seleção devem enviar sua iniciativa por meio do sistema *on-line* à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, composta pelos seguintes documentos, conforme categoria indicada no item 3.2 deste Edital e no formulário de inscrição no sistema (Anexo 1), observada a documentação pertinente a cada categoria:

#### **8.4.1. Categoria “Repasse Financeiro – Entidade Cultural”:**

- a) Preenchimento do formulário de inscrição no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo 1;
- b) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(a) representante legal da entidade cultural;
- c) Histórico da entidade cultural e Portfólio que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação da entidade cultural e analisarem a iniciativa de acordo com o Quadro de Avaliações do item 11.2 deste Edital, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os(as) candidatos(as) poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como: depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital, com até 10MB;
- d) Cópia simples do documento de identificação e do CPF;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- f) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- g) Cópia do cartão de CNPJ da entidade cultural;
- h) Cópia da Certificação Simplificada (Certificado Digital) como Ponto de Cultura, ou do Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva indicando que o Ponto de Cultura está georreferenciado no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- I. Informações complementares (não obrigatórias):
  - a) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link de vídeo na plataforma de streaming, no local indicado no sistema online.

#### **8.4.2. Categoria “Repasse Financeiro – Coletivo Cultural”:**

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo 1;
- b) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(a) representante do coletivo cultural;

- c) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3) indicando pessoa física como seu representante para os fins previstos neste Edital;
- d) Histórico do coletivo cultural e Portfólio que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação do coletivo cultural e analisarem a iniciativa de acordo com o Quadro de Avaliações do item 11.2 deste Edital, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os(as) candidatos(as) poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como: depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital, com até 10 MB;
- e) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço atual (dos últimos três meses) do(a) representante do coletivo cultural;
- f) Cópia da Certificação Simplificada (Certificado Digital) como Ponto de Cultura, ou do Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva indicando que o Ponto de Cultura está georreferenciado no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- l. Informações complementares (não obrigatórias):
  - a) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link de vídeo na plataforma de streaming, no local indicado no sistema online.

#### **8.4.3. Categoria “Kit Cultural Audiovisual”:**

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo 1;
- b) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(a) representante legal da entidade cultural;
- c) Histórico da entidade cultural e Portfólio que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade atualmente – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação da entidade cultural e analisarem a iniciativa de acordo com o Quadro de Avaliações do item 11.2 deste Edital, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os(as) candidatos(as) poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como: depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital, com até 10 mb;
- d) Cópia simples do documento de identificação e do CPF;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- f) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- g) Cópia do cartão de CNPJ da entidade cultural.
- l. Informações complementares (não obrigatórias):

a) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link de vídeo na plataforma de streaming, no local indicado no sistema online.

8.5. **Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato(a), na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.2 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este(a) candidato(a) serão inabilitadas.

8.6. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos(as) diferentes, todas serão desclassificadas.

8.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.8. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) (site) e [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br) (sistema de inscrição).

8.9. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos da inscrição.

8.10. Os documentos de inscrição devem ser enviados preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

8.11. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.12. Para garantia da comprovação de inscrição, a inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

8.13. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, com antecedência de 01 (um) dia do início das inscrições e com ampla divulgação da íntegra do conteúdo descrito no Edital, bem como versão em áudio, no endereço eletrônico: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br).

8.14. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. À Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo compete a habilitação dos(as) candidatos(as), por meio de Comissão Técnica de Habilitação, a ser designada especialmente para este fim, com indicação por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8.4 deste Edital, de

acordo com a categoria de inscrição, ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6. O resultado preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), fazendo constar da publicação:

- a) Candidatos(as) separados(as) por Categoria, conforme Formulário de Inscrição no sistema;
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural, de acordo com a categoria;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do(a) representante indicado pelo coletivo cultural;
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Motivo da inabilitação.

9.7. Aos candidatos(as) inabilitados(as) caberá pedido de reconsideração(recurso) à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar desta fase, a ser realizado exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br), conforme modelo disponibilizado no Anexo 4.

9.8. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, neste regulamento, será indeferido.

9.9. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), com a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as), do qual não caberá mais recurso.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1 A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil por, no mínimo, 20 (vinte) membros com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política Nacional de Cultura Viva, sendo 09 (nove) representantes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, indicados pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 01 (um) representante da Secretaria Especial da Cultura, indicado pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

10.2 A publicação da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados, em ato do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo ou por pessoa por ele designada, a qual competirá o voto de qualidade.

10.4 Os membros da comissão de seleção titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas nas quais:

- a) tenham interesse pessoal;

- b) tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição juridicamente constituída ou coletivo cultural proponente nos últimos dois anos;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato;
- d) tenham relação de afinidade ou parentesco até segundo grau com candidatos habilitados.

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão realizados preferencialmente de forma virtual e serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros e encaminhada pela presidência da Comissão à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos habilitados, a partir do Formulário de Inscrição no sistema, do Histórico do(a) candidato(a) e do Portfólio enviado, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de reconhecer ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.2 deste Edital:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Pontuação Máxima
I	Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	

<p><b>a)</b></p>	<p><b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 5</p> <p>- Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 10</p>	<p>0</p>	<p>5</p>	<p>10</p>	<p><b>60 pontos</b></p>
<p><b>b)</b></p>	<p><b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade</b></p> <p>- Não o faz explicitamente: 0</p> <p>- Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural: 5</p> <p>-Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural: 10</p>	<p>0</p>	<p>5</p>	<p>10</p>	
<p><b>c)</b></p>	<p><b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural: 5</p> <p>-Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural: 10</p>	<p>0</p>	<p>5</p>	<p>10</p>	

d)	<p><b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais: 5</p> <p>- Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais: 10</p>	0	5	10	
e)	<p><b>Ampliar instrumentos de educação com educação</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada: 5</p> <p>-Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10</p>	0	5	10	
f)	<p><b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 5</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 10</p>	0	5	10	
II	<p><b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b></p>	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	25 pontos

<p><b>a)</b></p>	<p><b>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 2</p> <p>- Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 5</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>5</p>	
<p><b>b)</b></p>	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda: 2</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda: 5</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>5</p>	
<p><b>c)</b></p>	<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária: 2</p> <p>-Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária: 5</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>5</p>	

d)	<p><b>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio: 2</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio: 5</p>	0	2	5	
e)	<p><b>Promover a participação social das comunidades locais/regionais nas atividades culturais desenvolvidas</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Possui apoio de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros): 2</p> <p>-Possui apoio de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros): 5</p>	0	2	5	
III	<b>Abrangência da iniciativa considerando o público participante</b>	Não atende		Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	<b>15 pontos</b>
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			

11.3. As iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de um projeto, o mesmo passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.8. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério I;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III;

11.10. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.11. O resultado preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), fazendo constar da publicação:

- a) Candidatos(as) separados(as) por Categoria, conforme formulário de inscrição no sistema;
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural, de acordo com a categoria;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do(a) representante indicado pelo coletivo cultural;
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Nota final obtida na avaliação;
- g) Kit cultural ou valor do prêmio, de acordo com a categoria.

11.12. Ao candidato(a) caberá pedido de reconsideração (recurso) à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar desta fase, a ser realizado exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico: [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br), conforme modelo disponibilizado no Anexo 5.

11.13. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado não será aceito.

11.14. O presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.15. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.16. Após analisados os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria de

Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital, da qual não caberá qualquer recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) de acordo com cada categoria definida no item 3.2 deste Edital, fazendo constar na publicação:

- a) Candidatos(as) separados(as) por Categoria, conforme formulário de inscrição no sistema;
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural ou do Coletivo Cultural, de acordo com a categoria;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural ou do CPF do(a) representante indicado pelo coletivo cultural;
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Nota obtida na avaliação;
- g) Kit cultural ou valor do prêmio, de acordo com a categoria; e
- h) Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo encaminhará a publicação do D.O.E. à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.culturaviva.gov.br>).

12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas receberão um comunicado por e-mail, isentando-se a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## **13. DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA**

13.1. A Certificação Simplificada será emitida pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para os(as) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) e os CLASSIFICADOS(AS) da categoria “Kit Cultural Audiovisual”, se ainda não a tiverem, de acordo com a publicação da Homologação do Resultado Final deste certame, conforme item 3.3 deste Edital, Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

13.2. Para que seja emitida a Certificação Simplificada de Ponto de Cultura aos candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) da categoria “Kit Cultural Audiovisual”, o cadastro deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) dentro do prazo de vigência do certame, conforme itens 2 e 3.3 deste Edital, Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

13.3. Os cadastros que não forem excluídos da Plataforma Rede Cultura Viva pelos(as) candidatos(as) DESCLASSIFICADOS(AS) da categoria “Kit Cultural Audiovisual” serão avaliados posteriormente pela Comissão de Certificação Simplificada, podendo ou não receberem a certificação, conforme Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para o recebimento do prêmio, de acordo com cada categoria descrita no item 3.2 deste Edital, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.E, para envio da documentação complementar.

14.2. Só poderá ser substituído o(a) representante do coletivo cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

14.3. Em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, deverão ser encaminhados os documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como nova ata de eleição.

14.4. A documentação complementar deverá ser enviada exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico <https://www.proacexpresso.sp.gov.br>.

14.5. Será verificada a documentação complementar abaixo, para a convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e recebimento do prêmio, de acordo com a categoria informada no formulário de inscrição no sistema:

#### **14.5.1. Categorias “Repasso Financeiro – Entidade Cultural” e “Kit Cultural Audiovisual”:**

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550>;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>;

c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

e) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL), que poderá ser retirado(a) pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx), datado do dia do envio da documentação à Secretaria;

f) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico, datada do dia do envio da documentação à Secretaria: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx),

g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, datado do dia do envio da documentação à Secretaria;

h) Apenas para candidatos(as) selecionados(as) da **Categoria “Kit Cultural Audiovisual”**: Cópia da Certificação Simplificada (Certificado Digital) como Ponto de Cultura, ou do Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva indicando que o Ponto de Cultura está georreferenciado no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, ou comprovante de cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva, por meio de cópia do e-mail de confirmação de conclusão do cadastro e envio para análise, conforme descrito no item 3.3 deste Edital;

i) Apenas para candidatos(as) selecionados(as) da **Categoria “Repasso Financeiro – Entidade Cultural”**: preenchimento no sistema do Cadastro Financeiro, conforme modelo disponibilizado no Anexo 8, indicando agência, a conta-corrente aberta em nome da entidade no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para recebimento do repasse financeiro.

#### 14.5.2. Categoria “Repasso Financeiro – Coletivo Cultural”:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550>;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

d) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL), que poderá ser retirado(a) pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico datado do dia do envio da documentação à Secretaria, [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx);

e) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico datada do dia do envio da documentação à Secretaria: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

f) Em caso de candidato(a) que **não possui** Cadastro Específico do INSS-CEI: Declaração com assinatura original do(a) representante do coletivo cultural de que não possui inscrição no CEI, conforme Anexo 11.

g) Em caso de candidato(a) que **possui** Cadastro Específico do INSS-CEI: Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

h) preenchimento no sistema do Cadastro Financeiro, conforme modelo disponibilizado no Anexo 8, indicando agência, a conta-corrente aberta em nome do(a) representante do coletivo cultural no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para recebimento do repasse financeiro;

14.6. Os documentos listados no item 14.5 deste Edital serão verificados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e aqueles que não constarem em base de dados oficial da administração pública serão solicitados aos candidatos(as) selecionados(as).

14.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) que atender ao ato convocatório constante do item 14.1 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar listada no item 14.5 deste Edital, ou estiver em situação de inadimplência junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN ou ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, por meio de publicação no D.O.E., para saneamento das pendências e inadimplências, através do sistema *online*: <http://www.proacexpresso.sp.gov.br>.

14.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) que não atender ao ato convocatório no prazo constante do item 14.1 deste Edital, será colocado no final da lista de classificação da respectiva categoria de inscrição, podendo a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo convocar, sucessivamente, o(a) candidato(a) melhor classificado(a), até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

14.9. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio, por meio de Repasse Financeiro ou de Kit Cultural Audiovisual, pelos selecionados ao fim do prazo estipulado no item 14.7 deste Edital, bem como nos casos de desistência, poderão ser convocados candidatos(as) da lista de classificação, observada a categoria de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DO KIT CULTURAL AUDIOVISUAL**

15.1. Os prêmios serão pagos e distribuídos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2. O prêmio aos candidatos(as) selecionados(as), seja por meio de Repasse Financeiro ou de Kit Cultural Audiovisual, está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.3. Os prêmios por meio de Repasse Financeiro serão realizados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo(a) candidato(a) selecionado(a) no Cadastro Financeiro preenchido no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo 8.

15.4. Os prêmios por meio de kits culturais serão entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a entidade cultural selecionada (Anexo 9).

15.5. Após o término da vigência do Convênio nº 792556/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural –, será assinado Termo de Doação de Bens Móveis entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a entidade cultural recebedora do Kit Cultural Audiovisual (Anexo 10), nos termos do Decreto Estadual nº 51.027, de 04 de agosto de 2006.

15.6. O pagamento do prêmio e a entrega do kit cultural audiovisual estão condicionados à adimplência dos(as) candidatos(as) junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à inexistência de registros em nome do(a) candidato(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL) ([www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual)) e no endereço eletrônico de Sanções Administrativas ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx)).

15.7. Recomenda-se a todos os(as) candidatos(as) a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.8. O Repasse Financeiro a entidade cultural será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil, tendo a entidade cultural como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio.

15.9. O Repasse Financeiro a coletivo cultural será realizado em conta corrente do Banco do Brasil,

tendo o(a) representante do coletivo cultural como único titular, não sendo aceitas contas poupança, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, contas conjuntas, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

15.10. Para o pagamento do prêmio à pessoa física, representante do coletivo cultural, será retido na fonte o valor do Imposto de Renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

15.11. No caso de coletivo cultural, será conferida na data do pagamento a adimplência apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

15.12. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) candidato(a) premiado(a), acerca da destinação dos recursos do Prêmio ou do Kit Cultural Audiovisual.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS E DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

16.1. Os(as) candidatos(as) premiados(as) deverão enviar a seguinte documentação, de acordo com a categoria de inscrição descrita no item 3.2 deste Edital, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do Repasse Financeiro ou do Kit Cultural Audiovisual, por meio de endereço eletrônico a ser informado após o recebimento do prêmio pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo:

a) Relatório Descritivo de Atividades, conforme o modelo do Anexo 6, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, devidamente preenchido e assinado (em formato Portable Document File – PDF).

16.2. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública.

16.3. Os(as) selecionados(as) no presente regulamento poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da Rede Estadual de Pontos de Cultura de São Paulo.

**16.4. Para a Categoria “Repasse Financeiro – Entidade Cultural” e Categoria “Repasse Financeiro – Coletivo Cultural”, a premiação por meio de repasse financeiro visa à valorização, promoção e reconhecimento dos Pontos de Cultura, tendo a possibilidade de difusão por meio de Registro Audiovisual.**

a) A opção do envio de Registro Audiovisual no Formulário de Inscrição no sistema permitirá a participação do Ponto de Cultura no encontro TEIA/Fórum Virtual de Pontos de Cultura do Estado de São Paulo, com a exibição *online* do produto em plataforma da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, conforme Regulamento disposto no Anexo 6

b) O Registro Audiovisual consistirá em uma gravação audiovisual sobre as atividades realizadas ou alguma produção/projeto que a entidade ou coletivo tenha desenvolvido, finalizada em perfeitas condições de som e vídeo (conforme Anexo 6), para exibição *online*, tendo duração

mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2. As peças promocionais relacionadas à premiação, seja por meio de Repasse Financeiro ou de Kit Cultural Audiovisual, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3. A seleção e premiação da iniciativa cultural, seja por meio de Repasse Financeiro ou Kit Cultural Audiovisual, no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

17.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa cultural não seja selecionada, cabendo à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo sua destinação.

17.5. Os casos omissos constatados na Fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.9. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.10. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição.

17.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) candidato(a) com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

17.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br).

17.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico: [duvidaspontosdecultura@sp.gov.br](mailto:duvidaspontosdecultura@sp.gov.br).

17.15. Dúvidas e informações referentes ao sistema de inscrição poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, por meio do endereço eletrônico: [suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br).

17.16. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Modelo de Formulário de Inscrição a ser preenchido no sistema;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- ANEXO 4: Modelo de Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 5: Modelo de Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ANEXO 6: Relatório Descritivo de Atividades;
- ANEXO 7: Composição do Kit Cultural Audiovisual;
- ANEXO 8: Modelo de Cadastro Financeiro;
- ANEXO 9: Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis;
- ANEXO 10: Termo de Doação de Bens Móveis; e
- ANEXO 11: Declaração de que não possui inscrição no cadastro específico do INSS-CEI.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

**Sérgio Sá Leitão**

**Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo**

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 1**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO A SER PREENCHIDO NO SISTEMA**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA</b>		
Nome da iniciativa cultural:		
Categoria:		
<input type="checkbox"/> Repasse Financeiro - Entidade Cultural Envio de Registro Audiovisual para participação na TEIA/Fórum Virtual de Pontos de Cultura do Estado de São Paulo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Repasse Financeiro - Coletivo Cultural Envio de Registro Audiovisual para participação na TEIA/Fórum Virtual de Pontos de Cultura do Estado de São Paulo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<input type="checkbox"/> Kit Cultural Audiovisual		
<b>CATEGORIAS: “REPASSE FINANCEIRO - ENTIDADE CULTURAL” e “KIT CULTURAL AUDIOVISUAL”</b>		
Nome da Entidade Cultural:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Nome do(a) Responsável Legal:		
RG:		CPF:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Página da internet (se houver):		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):		
<b>CATEGORIA: “REPASSE FINANCEIRO - COLETIVO CULTURAL”</b>		
Nome do Coletivo Cultural:		
Nome do(a) Representante:		
RG:		CPF:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:

CEP:	DDD/Telefone:
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>	
<b>2.1.</b> Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a)? Pode selecionar mais do que 1 opção: <input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre <input type="checkbox"/> cultura e educação <input type="checkbox"/> cultura e saúde <input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais <input type="checkbox"/> cultura digital <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente <input type="checkbox"/> cultura e juventude <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência <input type="checkbox"/> agente cultura viva <input type="checkbox"/> cultura circense	
<b>2.2.</b> Descreva as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a):	
<b>2.3.</b> O(a) candidato(a) desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?	
<b>2.4.</b> O(a) candidato(a) desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?	
<b>2.5.</b> De que forma o(a) candidato(a) promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?	
<b>2.6.</b> O(a) candidato(a) desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?	
<b>2.7.</b> O(a) candidato(a) articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e, em quantas instituições de ensino?	
<b>2.8.</b> O(a) candidato(a) desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?	
<b>2.9.</b> O(a) candidato(a) desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?	

**2.10.** O(a) candidato(a) promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?

**2.11.** O(a) candidato(a) desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

**2.12.** O(a) candidato(a) desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

**2.13.** O(a) candidato(a) possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

**2.14.** Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do(a) candidato(a)? Marque abaixo o público beneficiário e informe a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_

**2.15.** O(a) candidato(a) desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, descreva as ações desenvolvidas e a quantidade desse público beneficiário, tanto diretamente quanto indiretamente?

**O(a) candidato(a) está ciente de que todas as informações descritas no item 2 deste Formulário deverão estar comprovadas no Histórico da entidade/coletivo cultural e no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.4 e 11.2 deste Edital.**

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do(a) Candidato(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da iniciativa \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) inscrita na Categoria \_\_\_\_\_ do referido Edital de Seleção para reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo,

**DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

- a) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- b) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- c) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
- d) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- e) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- f) **Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989** - Dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica do Estado de São Paulo.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são

de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
6. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 3**

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decido apresentar a iniciativa \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição na Categoria “Repasse Financeiro – Coletivo Cultural” do referido Edital de Seleção para reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo.

Nesta reunião, fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo das Atividades (Anexo 6) pelo(a) Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários a serem indicados no Cadastro Financeiro indicado no sistema para este certame, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural, quando da Convocação pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, caso o Coletivo Cultural seja selecionado.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
5. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato – apenas maiores de 18 (dezoito) anos:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:

Assinatura:

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 4**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Iniciativa cultural: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Categoria de inscrição: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 5**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO**

Iniciativa cultural: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Categoria de inscrição: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 6**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A):</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do(a) candidato(a))</i>			
Nome da iniciativa cultural premiada:			
Categoria: ( ) Repasse Financeiro - Entidade Cultural ( ) Repasse Financeiro - Coletivo Cultural ( ) Kit Cultural Audiovisual			
<b>CATEGORIAS: “REPASSE FINANCEIRO - ENTIDADE CULTURAL” e “KIT CULTURAL AUDIOVISUAL”</b>			
Nome da Entidade Cultural:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail:			
Nome do(a) Responsável Legal:			
RG:		CPF:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail:			
Página da internet (se houver):			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):			
<b>CATEGORIA: “REPASSE FINANCEIRO - COLETIVO CULTURAL”</b>			
Nome do Coletivo Cultural:			
Nome do(a) Representante:			
RG:		CPF:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail:			
Página da internet (se houver):			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):			
<b>2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO</b>			

a. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo(a) candidato(a):
b. Em que município/bairro/região do Estado de São Paulo ocorreram as atividades?
c. Qual principal público beneficiário das atividades?
d. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
e. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
f. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
g. Quanto, em percentual, a verba total do prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva representa para a sustentabilidade das atividades?
h. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
i. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV?

## **REGULAMENTO DO REGISTRO DE AUDIOVISUAL**

### **Somente para a Categoria “Repasse Financeiro - Entidade Cultural” e Categoria “Repasse Financeiro - Coletivo Cultural”**

1. Registro Audiovisual tem como objetivo valorizar, promover e reconhecer as atividades realizadas ou alguma produção/projeto que a entidade ou coletivo cultural tenha desenvolvido, com a possibilidade da exibição online do produto na plataforma da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo.
2. Após selecionar o campo de opção de envio de Registro Audiovisual no formulário de inscrição no sistema, a entidade ou coletivo cultural deverá enviar o material de registro audiovisual juntamente com o Relatório Descritivo de Atividades, dentro do prazo solicitado de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio.
3. A composição/criação do registro audiovisual ficará a critério das entidades e coletivos culturais, desde que cumpram com objeto do Edital de Seleção de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo, reconhecendo ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação.
4. Será de responsabilidade da entidade e coletivo cultural a entrega do Registro Audiovisual

completo para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com endereço eletrônico indicado pela Secretaria após o recebimento do prêmio.

5. Ao selecionar a opção de envio do Registro Audiovisual, a entidade ou coletivo cultural deverá atentar-se às seguintes **condições para a gravação e entrega do material** à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo:

- a. O Registro audiovisual consiste na gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online.
- b. Cada vídeo terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos,
- c. O conteúdo deve estar gravado na horizontal;
- d. Os registros audiovisuais deverão ter resolução mínima (HD) de 720p a 1080p; e
- e. Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

6. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo poderá ou não, utilizar os registros audiovisuais para disponibilização na íntegra e/ou em partes editadas para promoção, documentação, serialização e vídeos institucionais. Assim como poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões das identidades visuais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, do Governo Federal e da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

7. A entidade ou coletivo cultural, ao encaminhar o Registro Audiovisual, declara:

- I. Ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo 39.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do Registro Audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do seu conteúdo;
- II. Ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e
- III. Ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

Local e data.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 7**

**COMPOSIÇÃO DO KIT CULTURAL AUDIOVISUAL**

O(a) candidato(a) selecionado(a) na Categoria “Kit Cultural Audiovisual” receberá um kit composto de:

<b>Quantidade</b>	<b>Equipamentos:</b>
1	Câmera fotográfica Profissional, DSLR de alta resolução
1	Aparelho Celular- Smartphone
1	Notebook processador de 04 núcleos
1	Microfone de lapela
1	Iluminador forma de anel com suporte
1	Tripé para câmera profissional

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 8**

**MODELO DE CADASTRO FINANCEIRO**

Para recebimento do prêmio por meio de repasse financeiro, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao item 15 do Edital de Seleção.

Categoria: ( ) Repasse Financeiro - Entidade Cultural ( ) Repasse Financeiro - Coletivo Cultural				
Entidade Cultural / Coletivo Cultural:				
CNPJ (Entidade Cultural):				
Endereço Completo (Entidade Cultural / Coletivo Cultural):				
Nome (Representante Entidade Cultural / Coletivo Cultural):				
CPF (Representante Entidade Cultural / Coletivo Cultural):				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº da Conta Corrente:	Praça de Pagamento:

Local e data.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural / Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 9**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A ENTIDADE CULTURAL XXXXXXXXX.**

Aos xx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, sito à Rua Mauá, 51 – 1º andar, Capital, reuniram-se de um lado o Estado de São Paulo através da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, CNPJ 51.531.051.0001- 80, pelo seu Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo Exmo. Sr. SÉRGIO SÁ LEITÃO, doravante denominado **DOADOR**, e a entidade cultural XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, XXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, ora denominado **DONATÁRIO**, conforme disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 51, de 29 de Abril de 2022 – “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO”, ação do Convênio nº 792556/2013 – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura- FNC no valor individual aproximado do Kit Cultural Audiovisual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à conta do projeto/atividade: Premiação Pontos de Cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.31, Programa de Trabalho 13.392.1218.2304.0000 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CEDENTE pelo presente autoriza o CESSIONÁRIO a receber e utilizar um Kit Cultural Audiovisual, conforme descritivo anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CESSIONÁRIO, aceita, expressamente, a cessão dos bens se comprometendo a zelar pela integridade do Kit Cultural Audiovisual, conservando-o em perfeito estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CEDENTE declara que, nos termos do Item 15, subitens 15.4 e 15.5 do Edital de Seleção, os equipamentos serão doados mediante assinatura do termo de doação (Anexo 10) após a vigência do certame.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Local e data.

Assinatura  
Nome Completo  
Secretário de Cultura e Economia Criativa do  
Estado de São Paulo

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**  
**ANEXO 10 TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A ENTIDADE CULTURAL XXXXXXXXX.**

Aos xx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, sito à Rua Mauá, 51 — ~~1º andar~~, Capital, reuniram-se de um lado o Estado de São Paulo através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, CNPJ 51.531.051.0001- 80, pelo seu Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo Exmo. Sr. SÉRGIO SÁ LEITÃO, doravante denominado **DOADOR**, e a entidade cultural XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) representante legal, XXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, ora denominado **DONATÁRIO**, conforme disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 51 de 29 de Abril de 2022 – “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO”, ação do Convênio nº 792556/2013 – cadastrado no Programa n 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura- FNC no valor individual aproximado do Kit Cultural Audiovisual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à conta do projeto/atividade: Premiação Pontos de Cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.31, Programa de Trabalho 13.392.1218.2304.0000 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **DOADOR** pelo presente faz a doação, em caráter irreversível e sem nenhum encargo presente ou futuro ao **DONATÁRIO**, de um Kit Cultural Audiovisual, conforme descritivo anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **DONATÁRIO** aceita, expressamente, a doação dos bens móveis que passarão a integrar o seu patrimônio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **DOADOR** declara que os bens móveis doados encontram-se livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente doação é feita nos termos da alínea “a” do inciso II, do artigo 20 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e Decreto nº 51.027, de 04 de agosto de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões relativas ao presente contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com exclusão de todo e qualquer privilégio e alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Local e data.

Assinatura  
Nome Completo  
Secretário de Cultura e Economia Criativa do  
Estado de São Paulo

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural  
NOME COMPLETO

**Edital de Seleção Pública Nº 51/2022**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO  
INSS-CEI**

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do(a) Candidato(a)), residente e domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial do(a) dirigente), portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela  
apresentação da iniciativa \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa  
a ser selecionada) inscrita na Categoria \_\_\_\_\_ do referido Edital de Seleção  
para reconhecimento, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo,  
**DECLARO**, sob penas da lei, que **não possui** inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

Local e data.

Assinatura  
(Representante do Coletivo Cultural)  
NOME COMPLETO